



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

005

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI Nº 801/2001.

DE 08 DE JANEIRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE: "REVOGAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL N.º 516/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica revogado o Artigo 12 da Lei Municipal n.º 516/90 de 20 de Junho de 1.990.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sandovalina, 08 de Janeiro de 2001.


DIVALDO PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada em data supra e afixado em local de costume.


MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE